

## **Relatório do Auditor Independente**

### **Opinião com reservas**

Auditámos as demonstrações financeiras anexas dos Transportes Aéreos de Cabo Verde - TACV, S.A. (adiante designados por TACV ou Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na alínea a) e exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nas alíneas b) a e) apresentadas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira dos Transportes Aéreos de Cabo Verde - TACV, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro.

### **Bases para a opinião com reservas**

- a) No âmbito do Protocolo celebrado em setembro de 2019, o Estado de Cabo Verde assumiu as responsabilidades da Empresa resultantes de programas de pré-reforma acordados com trabalhadores, no montante de milhares de Escudos (mESC) 808 665, sendo (i) mESC 450 794 referentes às responsabilidades associadas a acordos assinados em 2019, (ii) mESC 263 917 correspondentes ao valor descontado, à data do Protocolo, das responsabilidades associadas a acordos assinados em anos anteriores e (iii) os restantes mESC 93 954 relativos à diferença positiva entre o valor nominal e o valor descontado das responsabilidades respeitantes aos acordos de anos anteriores. Apenas o montante de mESC 263 917, originalmente registado no Passivo (Provisões para riscos e encargos), foi regularizado por crédito de Capital próprio (Resultados transitados, a título de cobertura de prejuízos transitados), conforme referido nas Notas 13 (d) e 14 do anexo integrante das demonstrações financeiras. Nas circunstâncias, o Capital próprio negativo em 31 de dezembro de 2019 encontra-se sobreavaliado em mESC 544 748 e o Resultado líquido negativo do período subavaliado em igual montante.
- b) O balanço apresenta saldos passivos de Fornecedores e Outras contas a pagar no montante total de mESC 740 927 (2018: mESC 286 173), em relação aos quais não obtivemos respostas aos pedidos de confirmação enviados ou informações suficientes que nos permitissem efetuar a sua validação. Adicionalmente, não foi possível aos serviços da Empresa justificar a diferença líquida entre saldos passivos registados no balanço de mESC 352 586 (2018: mESC 527 593) e os respetivos saldos confirmados por terceiros, no montante de mESC 398 547 (2018: mESC 613 260), pelo que não pudemos concluir em que medida a conciliação desses valores poderia afetar as demonstrações financeiras.
- c) Consideramos que o procedimento fiscal adotado pela Empresa, relacionado, fundamentalmente, com a não retenção na fonte do imposto sobre rendimentos relativamente a serviços prestados por entidades estrangeiras, pode vir a ser questionado pela Administração Fiscal. Desta situação, poderão, eventualmente, advir contingências e responsabilidades para 202

a Empresa que não puderam ser quantificadas e que não se encontram provisionadas nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019.

- d) Não obtivemos, até à data, respostas de quatro instituições bancárias estrangeiras com quem a Empresa trabalha, ao nosso pedido de confirmação de saldos. Em face desta limitação ao âmbito do nosso trabalho, não nos é possível concluir em que medida a obtenção destas informações poderia afetar as demonstrações financeiras anexas.
- e) As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 não foram ainda aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas. Deste modo, desconhecemos os efeitos que a referida deliberação poderá originar nas presentes demonstrações financeiras.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Somos independentes da Empresa de acordo com os requisitos do código de ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras em Cabo Verde, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

#### ***Incerteza material relacionada com a continuidade***

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 foram preparadas de acordo com o princípio de continuidade normal das atividades da Empresa no futuro próximo. Contudo, a sua situação económico-financeira naquela data apresentava os seguintes indicadores relevantes:

- (i) O capital próprio apresentava-se negativo em mESC 7 608 461 (ver Nota 13 do Anexo integrante das demonstrações financeiras). De modo a dar cumprimento ao estabelecido no artigo 43.º do Código das Sociedades Comerciais, é intenção do Conselho de Administração propor na próxima Assembleia Geral a resolução desta situação. No caso de não ser tomada qualquer deliberação, pode o acionista ou qualquer credor requerer ao tribunal a dissolução da Empresa, enquanto aquela situação se mantiver;
- (ii) A Empresa apresentava uma insuficiência de liquidez na ordem dos mESC 4 500 000 (ver Nota 1.17 (iv) do Anexo integrante das demonstrações financeiras). Refira-se, entretanto, a assunção pelo acionista Estado de passivos da Empresa, prevista para 2021, no montante total de cerca de mESC 2 000 000, com a formalização e publicação da Ordem de Transferência Nº2, facto subsequente que reduzirá o risco de liquidez;
- (iii) A Empresa foi sujeita a um relevante processo de reestruturação da sua atividade, incluindo, nomeadamente, o redimensionamento do pessoal, a assunção de parte do seu passivo pelo acionista Estado, conforme acima referido, e a consolidação da sua base operacional na ilha do Sal, reestruturação essa em fase de adaptação ao atual quadro pandémico. Em março de 2019 foi privatizada, passando um acionista privado a deter 51% do capital social e em março de 2021 o plano de recuperação da Empresa foi aprovado pelos acionistas.



- (iv) Com o surgimento da covid 19, os voos regulares encontram-se suspensos desde março de 2020, não sendo ainda conhecidas as implicações integrais da pandemia na atividade da Empresa. Entre outros efeitos, a suspensão das operações provocou, já em 2021, a saída da Empresa dos sistemas financeiros da IATA, ICH (IATA Clearing House) e do BSP (Bank Settlement Plan), por incumprimento de determinados regulamentos de participação.

Neste contexto, a capacidade da Empresa para solver os seus compromissos e a evolução futura das suas atividades estão dependentes do apoio financeiro dos seus acionistas (ver Notas 0, 1.17 (iv) e 35 do Anexo integrante das demonstrações financeiras).

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

### **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Além das matérias descritas na secção “Bases para a Opinião com Reservas” e na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade”, consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

---

#### **Matérias relevantes de auditoria**

#### **Síntese da abordagem de auditoria**

---

##### **Reconhecimento de rédito**

O produto das vendas decorrentes do transporte de passageiros e carga é, no momento da venda, registado como um passivo na rubrica Diferimentos - “Documentos pendentes de voo”. Quando o transporte é efetivamente realizado ou a venda cancelada, o montante da venda é transferido para rendimentos do exercício ou contas a pagar, consoante o transporte tenha sido efetuado (a) pela Empresa ou a venda cancelada sem direito a reembolso ou (b) por outra transportadora aérea ou a venda cancelada com direito a reembolso, respetivamente. Os bilhetes emitidos por outras transportadoras aéreas, se utilizados nos voos da Empresa, são reconhecidos como rendimentos no momento da sua utilização.

Tendo em consideração a intervenção manual em parte significativa deste processo, o volume de transações, a existência de vários sistemas de reservas e de agências de viagem e os respetivos interfaces com os registos contabilísticos, existe um risco não despreciando

A abordagem de auditoria relativa a esta matéria incluiu, entre outros procedimentos, a verificação da aplicação de forma consistente da política de reconhecimento do rédito, tendo contado com a intervenção dos nossos especialistas de sistemas de informação, ao nível da validação dos controlos gerais sobre os sistemas de informação, bem como no respeitante à validação dos controlos automáticos e aplicativos relacionados com o reconhecimento de rédito e à validação dos interfaces entre os diferentes sistemas de reservas, vendas de bilhetes e controlo de tráfego dos passageiros e o sistema contabilístico.

Analisamos (i) a exatidão e a totalidade dos réditos reconhecidos, no período correto, assim como (ii) se os bilhetes caducados (não utilizados um ano após a sua emissão) foram igualmente reconhecidos no período correto. Para o efeito, realizamos testes, recorrendo a amostragem estatística, que consistiram em

---

**Matérias relevantes de auditoria**

de erro. Por outro lado, há que assegurar a eficácia dos procedimentos de controlo, relacionados com os registos individualizados dos bilhetes emitidos, com as funcionalidades da aplicação informática de controlo de receitas de tráfego (designada por sistema comparativo de bilhetes) e com a comparação entre os valores constantes das folhas de vendas das Agências (de terceiros e da própria Empresa) e os valores registados na aplicação informática e na contabilidade.

Pela sua relevância e complexidade, este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Divulgações incluídas nas Notas 1.15, 18 e 19 do Anexo integrante das demonstrações financeiras.

---

**Síntese da abordagem de auditoria**

verificar o valor constante no bilhete, a data de emissão do bilhete, a sua utilização (em voos da própria companhia ou de outras transportadoras) ou cancelamento por perda de validade e os respetivos registos contabilísticos.

Analizamos também a adequação das divulgações efetuadas à luz do normativo contabilístico em vigor.

---

**Reestruturação da Empresa**

Na sequência do processo de reestruturação da Empresa, publicamente anunciado em 2017 pelo Conselho de Administração e pelo acionista, o Estado de Cabo Verde, consideramos como matéria relevante de auditoria os impactos desta reestruturação nas demonstrações financeiras da Empresa, relativamente aos seguintes aspetos:

**(a) Redimensionamento do pessoal**

A referida reestruturação da Empresa considera planos para o termo de vínculo contratual e o pagamento das correspondentes indemnizações, e para pré-reformas, envolvendo um número significativo de trabalhadores.

A decisão quanto ao reconhecimento ou não das responsabilidades advenientes do citado redimensionamento depende da existência de um plano formal e pormenorizado, do conhecimento e anuência das partes envolvidas e da irreversibilidade da sua execução. Adicionalmente, parte dessas responsabilidades

A abordagem de auditoria relativa a esta matéria incluiu, entre outros procedimentos, (i) a análise do plano formal e pormenorizado elaborado pela Empresa e a irreversibilidade da sua execução, dos acordos alcançados com os trabalhadores envolvidos e seus representantes sindicais, da data programada dos pagamentos das indemnizações e dos encargos com pré-reformas, (ii) a obtenção e validação dos pressupostos considerados no cálculo das responsabilidades, (iii) a validação do cálculo do valor presente das responsabilidades reconhecidas, em função do referido programa de pagamentos, (iv) a avaliação do registo



---

**Matérias relevantes de auditoria**

está sendo assumida pelo Estado de Cabo Verde, diretamente ou envolvendo acordos com o INPS – Instituto Nacional de Previdência Social.

O cálculo dessas responsabilidades reveste-se de complexidade e incorpora uma forte componente de estimativa e julgamento, tendo por base a informação resultante de negociações com os trabalhadores visados, em termos de valores envolvidos e de prazos de pagamento acordados. Por outro lado, um adequado acompanhamento anual, em termos de atualização das estimativas iniciais e dos pagamentos efetuados, deve ser assegurado.

Pela complexidade e julgamento envolvido, e pela sua materialidade, este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Divulgações incluídas nas Notas 1.10, 1.11 e 14 do Anexo integrante das demonstrações financeiras.

**(b) Assunção de passivo pelo Estado de Cabo Verde**

Em 2017 foi planeado um Acordo de Cessão de Créditos e Assunção de Dívidas entre a TACV, a NewCo - Reclamação e Resolução de Créditos, Sociedade Unipessoal, SA (entidade integralmente detida pelo Estado de Cabo Verde) e os Credores da TACV, no âmbito do qual se prevê a transferência para a NewCo dos créditos detidos sobre a TACV, no montante estimado de cerca de mESC 12 000 000, dos quais cerca de mESC 10 500 000 já concretizados à data do balanço, destinando-se esse montante à cobertura de prejuízos da Empresa.

A formalização e publicação da Ordem de Transferência N°1 e a assinatura do Acordo de perdão de dívida entre a NewCo e a TACV em 2019, permitiram mitigar significativamente o risco de liquidez que a Empresa historicamente

---

**Síntese da abordagem de auditoria**

contabilístico efetuado e (v) a verificação, em 2019, da atualização das estimativas e dos pagamentos efetuados.

Adicionalmente, analisamos o protocolo assinado entre a Empresa, o Estado de Cabo Verde e o INPS, no âmbito do qual as responsabilidades futuras com o programa de pré-reforma foram integralmente assumidas pelo Estado em setembro de 2019, passando a gestão do programa para o INPS, e os reflexos contabilísticos daí resultantes.

Foi ainda verificada a adequação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras à luz do normativo contabilístico em vigor.

A abordagem de auditoria relativa a esta matéria considerou uma análise (i) à Ordem de Transferência N°1 e ao Acordo de perdão de dívida assinado entre as partes, tendo incluído a verificação dos registos contabilísticos efetuados e o pedido de confirmação de saldos às entidades contempladas, (ii) ao estado das negociações e acordos já alcançados à presente data que irão implicar transferências efetivas de passivo para a NewCo no âmbito da formalização da Ordem de Transferência N°2 e (iii) do respetivo impacto na estrutura financeira da Empresa.

Foi ainda verificada a adequação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras à luz do normativo contabilístico em vigor.

---

**Matérias relevantes de auditoria****Síntese da abordagem de auditoria**

---

apresenta. Pela complexidade de análise e materialidade dos impactos associados à concretização deste acordo, este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Divulgações incluídas nas Notas 1.17 (iv), 11, 13, 15, 16, 23 e 35 do Anexo integrante das demonstrações financeiras.

**(c) Aviões adquiridos em regime de locação operacional**

No âmbito do processo de reestruturação, a Empresa adquiriu três boeings 757 em regime de locação operacional à entidade relacionada Loftleidir Icelandic, tendo, em 2020, sido acordado com a locadora o término antecipado da locação de um dos boeings.

Dadas as especificidades e complexidade dos contratos de locação operacional e a materialidade dos valores envolvidos, este tema constitui uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.

Divulgações incluídas nas Notas 1.2, 3, 21, 32 e 35 do Anexo integrante das demonstrações financeiras.

A abordagem de auditoria relativa a esta matéria incluiu, entre outros procedimentos, (i) a análise dos Dry Lease Agreements e a confirmação que se trata de locações operacionais, (ii) a avaliação dos registos contabilísticos efetuados e dos compromissos financeiros futuros associados, bem como dos acordos subsequentes assinados com a locadora.

Foi ainda verificada a adequação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras, à luz do normativo contabilístico em vigor.

---

**Outra informação – relatório de gestão**

O órgão de gestão é responsável pela preparação do relatório de gestão. A outra informação compreende o relatório de gestão, mas não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante do relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia de fiabilidade sobre essa outra informação.

No âmbito da auditoria sobre as demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura do relatório de gestão e, em consequência, considerar se a informação constante do relatório de gestão é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se de qualquer outra forma aparenta estar materialmente distorcida. Se, com base no trabalho efetuado, concluirmos que existe uma distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos sobre esse facto. Não temos nada a relatar a este respeito.



### **Responsabilidades do órgão de gestão e dos encarregados da governação pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela preparação e apresentação apropriadas das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro, e pelo controlo interno que determine ser necessário para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro.

Quando prepara demonstrações financeiras, o órgão de gestão é responsável por avaliar a capacidade da Empresa para se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias relativas à continuidade e usando o pressuposto da continuidade a menos que o órgão de gestão tenha a intenção de liquidar a Empresa ou cessar as operações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo.

Os encarregados da governação são responsáveis pela supervisão do processo de relato financeiro da Empresa.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre o uso apropriado, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com

acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;

- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as matérias relevantes de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada por nós durante a auditoria.

26 de maio de 2021

PricewaterhouseCoopers Cabo Verde  
- Sociedade de Auditores Certificados, Lda.  
representada por:



Armando José C. Ferreira Rodrigues, Auditor Certificado